



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0460 DE 07 DE ABRIL DE 1998.

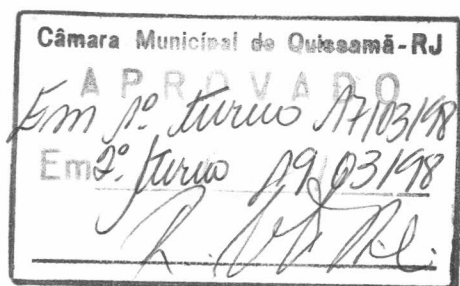
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguintr Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 0408 de 26 de dezembro de 1996, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica prorrogado pelo prazo de 12(doze) meses, para conclução das obras de construção do projeto a que se refere a Lei nº 0396 de 07 de outubro de 1996.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 07 de abril de 1998.



Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

O Debate

Em, 25 | 04 | 98

Edição nº 3332

Ass.: *Roberto Ribeiro*